



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PROVAD
LWA 03 01 2025
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ASSUNTOS
JURÍDICOS

Projeto de Lei nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Assunto: Projeto de Lei nº 001/2025 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a alteração e atualização dos valores de diárias previstas na Lei nº 01/2017 em seu Artigo 11, e acrescenta os parágrafos 1º e 2º, além de outras providências.

Autoria: Poder Executivo

PARECER JURÍDICO Nº 002/2025

I. Relatório

O presente parecer visa analisar o Projeto de Lei nº 001/2025, encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, que propõe a alteração e atualização dos valores de diárias previstas na Lei nº 01/2017, especificamente em seu Artigo 11, e a introdução dos parágrafos 1º e 2º, além de outras providências.

II. Fundamentação Jurídica

Constitucionalidade: A Constituição Federal de 1988, em seus Artigos 29 e 30, confere aos municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a gestão de suas finanças e a fixação de remunerações e diárias. O projeto está, portanto, em conformidade com os princípios constitucionais de autonomia municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Legalidade: O projeto respeita os princípios da administração pública, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Competência do Executivo: O envio do projeto pelo Poder Executivo está em conformidade com sua competência para propor alterações legislativas que impactem a administração financeira e orçamentária do município, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

III. Análise do Projeto de Lei nº 001/2025

Alteração do Artigo 11: A atualização dos valores de diárias no Artigo 11 da Lei nº 01/2017 é necessária para refletir as mudanças econômicas e assegurar que os agentes públicos possam desempenhar suas funções sem ônus pessoal.

Inclusão dos Parágrafos 1º e 2º: A introdução dos novos parágrafos visa detalhar critérios específicos para a concessão de diárias, promovendo maior transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

IV. Conclusão

Após análise detalhada, conclui-se que o Projeto de Lei nº 001/2025 está em conformidade com os princípios constitucionais e legais vigentes. A proposta de atualização dos valores de diárias e a inclusão dos novos parágrafos ao Artigo 11 são medidas adequadas para garantir a eficiência administrativa e a responsabilidade fiscal. Recomenda-se, portanto, a aprovação do projeto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Senador La Rocque, 22 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL


HUMBERTO SIMÕES DE SOUZA JÚNIOR
PROCURADOR LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 003/2025